LEI Nº 5.274, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Publicado em 01/08/2023
Diário Oficial do Município
Nº 4733 Pág. 12 e 13

Altera a Lei nº 2.785, de 9 de julho de 2003, que "*Aprova tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de natureza efetiva da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu*".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu, Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.785, de 9 de julho de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**ANEXO I**

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível Médio

Níveis	A	B	C	D	E
NM-I	1.622,06	1.670,72	1.720,89	1.772,47	1.825,70
NM-II	1.880,42	1.936,87	1.994,96	2.054,81	2.116,45
NM-III	2.179,91	2.245,37	2.312,68	2.382,09	2.453,55
NM-IV	2.527,20	2.602,96	2.681,04	2.761,53	2.844,32
NM-V	2.929,66	3.017,54	3.108,06	3.201,28	3.297,36
NM-VI	3.396,27	3.498,15	3.603,12	3.711,23	3.822,54
NM-VII	3.937,23	4.055,34	4.176,98	4.302,27	4.431,37
NM-VIII	4.564,30	4.701,24	4.842,26	4.987,55	5.137,20
NM-IX	5.291,26	5.450,00	5.613,50	5.781,95	5.955,35
NM-X	6.134,07	6.318,04	6.507,61	6.702,81	6.903,88
NM-XI	7.111,00	7.324,35	7.544,08	7.770,41	8.003,54
NM-XII	8.243,60	8.490,98	8.745,65	9.008,02	9.278,26

Nível Técnico

Níveis	A	B	C	D	E
NTI	4.432,64	4.565,62	4.702,59	4.843,67	4.988,98
NTII	5.138,64	5.292,80	5.451,59	5.615,14	5.783,59
NTIII	5.957,10	6.135,81	6.319,88	6.509,48	6.704,77
NTIV	6.905,91	7.113,09	7.326,48	7.546,27	7.772,66
NTV	8.005,84	8.246,02	8.493,40	8.748,20	9.010,64
NTVI	9.280,96	9.559,39	9.846,17	10.141,56	10.445,81
NTVII	10.759,18	11.081,96	11.414,41	11.756,85	12.109,55

Nível Superior

Níveis	A	B	C	D	E
NS-I	4.477,44	4.611,78	4.750,13	4.892,64	5.039,42
NS-II	5.190,58	5.346,32	5.506,75	5.671,93	5.842,09
NS-III	6.017,37	6.197,87	6.383,86	6.575,34	6.772,59
NS-IV	6.975,75	7.185,02	7.400,63	7.622,62	7.851,27
NS-V	8.086,82	8.329,40	8.579,29	8.836,67	9.101,76
NS-VI	9.374,84	9.656,05	9.945,70	10.244,15	10.551,44
NS-VII	10.867,96	11.193,97	11.529,86	11.875,73	12.231,99
NS-VIII	12.598,94	12.976,96	13.366,25	13.767,23	14.180,26
NS-IX	14.605,67	15.043,82	15.495,16	15.959,97	16.438,79
NS-X	16.931,97	17.439,90	17.963,09	18.501,98	19.057,03
NS-XI	19.628,76	20.217,62	20.824,16	21.448,86	22.092,31
NS-XII	22.755,12	23.437,77	24.140,86	24.865,12	25.611,10

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 1º de agosto de 2023.

Vereador João Morales
Presidente

DC/